



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 089/11**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que o TJD/RJ, nos autos do processo nº 453/2011 (Comunicação nº 323/11 – TJD/RJ), impôs liminarmente **SUSPENSÃO** do *Duque Caxiense Futebol Clube* no Campeonato Estadual de Juvenil Sub-17, até o cumprimento da obrigação pecuniária.

RESOLVE:

Dar cumprimento à decisão do TJD/RJ, determinando a suspensão imediata de todas as futuras partidas programadas para o clube pelo Campeonato Estadual de Juvenil Sub-17, ficando os respectivos adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos suspensos, marcando-se nos mesmos o resultado de 3 x 0 e 3 pontos ganhos em favor dos adversários, em atendimento ao disposto pelo artigo 83, parágrafo único Regulamento Geral das Competições da FERJ.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2011.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**